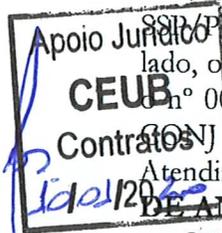


A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.082.024/0001-37 e na CF/DF sob o nº 07324667/001-67, com sede na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, CEP: 71.928-700 – Águas Claras/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Gerente de Processo da Gerência de Captação e Avaliação de Pessoas – SGPP, **CARLOS ALBERTO FIGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empregado público, portador do RG nº 1.978.207, expedido pela SSP/DF e do CPF nº 969.010.041-68, conforme DT nº 254/2017, e pela, Diretora de Suporte ao Negócio, **ROBERTA ALVES ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 4.454.781-3, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 977.532.039-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e, do outro lado, o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA - CEUB**, inscrito no CNPJ sob nº 00.059.857/0001-87 e no CF/DF sob o nº 07.364.168/001-01, com sede na EQN 707/907, SGN J C, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70.790-075, neste ato representada pelo seu Gerente de Atendimento e Registros Acadêmicos, conforme a Resolução de Diretoria nº 001/2019, **FABIANO DE ANDRADE RAYMUNDO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 3.199.514 SSP/DF e no CPF sob o nº 717.322.921-91, tendo em vista a autorização da Diretora de Suporte ao Negócio da CAESB à fl. 59 do Processo nº 002.006687/2019.



não obrigatório com concessão de bolsas, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da **CONVENENTE**, nas diversas unidades da **CONCEDENTE**, que tenham condições de propiciar experiência prática na linha de formação do estudante.

1.2- O estágio destina-se a proporcionar ao estudante complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a CAESB, e realizar-se-á nos termos da legislação já invocada e das normas próprias da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**.

1.3- A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, que consignará o regramento específico de realização e supervisão do estágio.

1.4- A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

1.5- A carga horária, duração e jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, não podendo ser superior a 06 (seis) horas diárias, observando o disposto no §2º do art. 10 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL DAS ATIVIDADES

2.1- O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA FONTES DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O estagiário perceberá, diretamente da **CONCEDENTE**, enquanto perdurar o estágio, importância concedida a título de bolsa de complementação educacional, cujo valor será especificado no Termo de Compromisso de Estágio.

3.2- Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas de estágio são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-3

3.3- As despesas correrão à conta da Atividade/Subtítulo 17.122.6001.8517.6977, Código 12.403.403.300-1.

CLÁUSULA QUARTA



5.2- **CONVENENTE** encaminhará estudantes munidos de cópias dos comprovantes de matrícula, declaração indicativa do semestre letivo que está sendo cursado pelo estudante e do histórico escolar, para que a **CONCEDENTE** proceda à seleção final dos estagiários, obedecendo a seus critérios internos de aproveitamento.

CLÁUSULA SEXTA DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

6.1- O desligamento do estagiário ocorrerá:

- a) Automaticamente, ao término do TCE;
- b) Por não comprovação de matrícula a cada início de ano/semestre letivo;
- c) Para estagiários de nível médio, por insuficiência de rendimento escolar ou da frequência escolar, sem aproveitamento nas matérias cursadas, com nota inferior a 5,0 pontos em mais de 3 componentes curriculares em dois bimestres seguidos;
- d) A pedido do estagiário, com 15 dias de antecedência, por meio de manifestação escrita do Formulário – Termo de Rescisão de Estágio;
- e) Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, de qualquer cláusula do TCE;
- f) Pela constatação de desempenho insatisfatório, quebra de sigilo quanto às informações confidenciais, comportamento social ou funcional incompatível com as características da Caesb durante o estágio;
- g) Por abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada durante 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados no período de 1 mês, com incidência de desconto dos dias não trabalhados;
- h) Por abandono ou interrupção do curso pelo aluno, mudança de instituição de ensino sem a emissão do Termo Aditivo ao Contrato, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- i) Quando for comprovada a descaracterização das atividades em estágio;
- j) Em caráter ex-offício, por interesse da **CONCEDENTE**;
- k) Por solicitação da instituição de ensino, quando for identificada qualquer irregularidade nas condições preestabelecidas para o estágio;



ALTERAÇÃO/RENOVAÇÃO/RESCISÃO

7.1 - O presente convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante prévia comunicação escrita pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e concordância entre as convenientes.

7.2 - O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo:

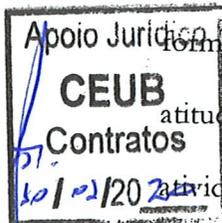
a) mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à outra parte direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que título for, e;

b) pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no convênio ou legalmente impostas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

- por área de atuação;
- a) definir as atividades básicas a serem desenvolvidas pelo estagiário,
 - b) solicitar à escola, ou a quem de direito, o encaminhamento de estudantes para a realização de estágio, informando o perfil desejado e as atividades definidas para o estágio;
 - c) realizar o acompanhamento administrativo do estágio, indicando os profissionais responsáveis pela orientação, supervisão e avaliação dos estagiários;
 - d) decidir sobre a realização de processo seletivo para estagiários;
 - e) celebrar Termo de Compromisso com a parte concedente do estágio, a Instituição de Ensino e o educando;
 - f) encaminhar à unidade escolar uma via do Termo de Compromisso, devidamente assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início do estágio;
 - g) efetivar o seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma da legislação vigente;
 - h) efetuar orientação introdutória ao estagiário, abordando aspectos atitudinais e operacionais, a fim de facilitar a sua adaptação ao local de estágio;
 - i) propiciar ao estagiário condições para o desenvolvimento das atividades previstas e o respectivo registro;
 - j) verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade do estagiário.



aos estagiários;

- q) providenciar o desligamento imediato do estagiário, quando notificada pela unidade escolar ou por quem de direito;
- r) entregar ao estagiário ou a quem de direito, os registros de atividades de estágio, as avaliações do estágio e o comprovante de conclusão do estágio, contendo o período e o total de horas cumpridas.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

9.1 - A CONVENIENTE compromete-se a:

- a) organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio;
- b) atender, dentro do possível, às solicitações de estudantes feitas pela Caesb;
- c) prestar informações à Caesb acerca da disponibilidade de estudantes para realização de estágios;
- d) assinar o Termo de Compromisso do estagiário e zelar pelo seu cumprimento;
- e) acompanhar a situação escolar dos estagiários;
- f) notificar a Caesb sobre situações escolares irregulares que impliquem no desligamento do estagiário;
- g) indicar um executor titular e um suplente para acompanhar a execução do Convênio;
- h) informar ao estagiário, aos pais ou responsáveis legais, caso o estágio esteja prejudicando o desempenho escolar do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CAESB exercerá a fiscalização do Convênio por meio da Gerência de Captação e Gestão de Carreiras - SGPP/DS e para esse fim, designa o empregado **Carlos Alberto Figueira dos Santos**, matrícula 52.103-5 para Gestor e **João Evangelista de França Leite**, matrícula 53.385-8 para Fiscal, devidamente credenciados, com poderes para:

- a) controlar contínua e permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) decidir todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos

Apoio Jurídico

CEUB

Contratos

10/01/2020

11.1- A eficácia deste Instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no DODF, a expensas e por iniciativa da CAESB.

11.2- Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento em 02 vias de igual teor na presença das testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2020.

CAESB-Diretoria de Suporte ao Negócio-DS
Roberta A. Zanatta
Roberta Alves Zanatta
Diretora

CONCEDENTE:

CAESB - DS - SGP
Gerência de Captação de Pessoas e Gestão de Carreiras - SGPP

[Signature]
CARLOS ALBERTO F. SANTOS
Gerente de Processos

CPF: 969.010.041-68

CONVENENTE:

[Signature]
Fabiano de Andrade Raymundo
Gerente de Atendimento
e Registros Acadêmicos
UniCEUR

FABIANO DE ANDRADE RAYMUNDO
CPF: 717.322.921-91

TESTEMUNHAS:

[Signature]
MARISSON F. da Silva
Central de Atendimento - Análise
UniCEUB

NOME:
CPF: 051.888.341-89

CAESB - DS - SGP
Gerência de Captação de Pessoas e Gestão de Carreiras - SGPP

NOME:

Apóscrito
CEUB
Contratos
10/21/2020